

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	194022-MUSEU DO ÍNDIO - RJ	THIAGO IKEDA E ARAUJO	02/05/2024 16:16 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90012/2023	08786.000271 /2024-62

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD), compreendendo os serviços de descarga, recarga, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Manutenção em 2º nível de extintor ABC 6kg, com troca do lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	16	55,06	880,96
	2	Manutenção em 2º nível de extintor BC 6kg, com troca do lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	3	44,81	134,43
	3	Manutenção em 2º nível de extintor CO ₂ 6kg, com troca do lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	1	77,78	77,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						1.093,17

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura de termo substitutivo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 2003, e da Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a essa contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não se aplica a essa contratação.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do termo substitutivo de contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Durante a execução do serviço a empresa contratada deverá:

a) Responsabilizar-se pelo transporte dos extintores de incêndio que passarão por manutenção;

- b) Manter nas dependências do CAUD extintores reservas até a devolução dos equipamentos que passarão por manutenção;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Ter o registro da declaração da conformidade do fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206, de 2011, e executar os serviços conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 5, de 2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela Norma ABNT NBR 12.962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.1.2.2. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12.692, de 2016, conforme descrito no subitem 6.2. do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

5.1.2.3. Após a realização do serviço, o extintor deverá possuir:

- a) Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, a contar da data da entrega pela empresa contratada;
- b) Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;
- c) Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- d) Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;
- e) Ficha de controle de inspeção.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do termo substitutivo de contrato.

5.1.3.2. A partir da data de retirada dos extintores a empresa contratada terá prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para a realização do serviço e a respectiva entrega.

5.1.3.3. A retirada dos extintores deverá ser agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através do e-mail caudiovisual.goiania@museudoindio.gov.br ou pelo telefone +55.62.3416-2600.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Leopoldo de Bulhões, s/nº, qd. 3, lts. 1/4, St. Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia/GO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, entre 9h e 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução do objeto observará as rotinas contidas no subitem 6.2 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão terá como base as características de cada extintor do objeto desta contratação, sendo necessário a execução dos serviços já detalhados neste Termo de Referência, necessitando que a Contratada promova a retirada gradual ou a retirada total com reposição provisória de extintores na sede do CAUD, para realização dos serviços contratados e promova a entrega ao final.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Acompanhamento da contratação

6.5. A execução de toda a contratação deverá ser acompanhada por servidor designado.

Acompanhamento Técnico

6.6. Servidor acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O acompanhamento técnico anotarà no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o acompanhamento técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O acompanhamento técnico informará ao superior hierárquico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o acompanhamento técnico comunicará o fato imediatamente ao superior hierárquico. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O acompanhamento técnico comunicará ao superior hierárquico, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação da contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Acompanhamento Administrativo

6.12. O acompanhamento administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o acompanhamento administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Superior Hierárquico

6.14. O superior hierárquico coordenará a atualização do processo de acompanhamento da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O superior hierárquico acompanhará os registros realizados pelos responsáveis pelo acompanhamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O superior hierárquico acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O superior hierárquico emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O superior hierárquico tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O superior hierárquico deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O superior hierárquico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O acompanhamento técnico realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O acompanhamento administrativo realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O acompanhamento setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o acompanhamento técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao superior hierárquico.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando o acompanhamento for exercido por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação ao acompanhamento técnico e administrativo e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao superior hierárquico para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos responsáveis pelo acompanhamento, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução da contratação;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação da contratação de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa 53, de 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução da contratação será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio.

8.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40.5. Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do respectivo Estado para serviços de manutenção e/ou recarga de extintores de incêndio;

8.40.6. Registro de Conformidade de Produto/Serviço junto ao INMETRO, de acordo com a NBR 12.962, expedido conforme Portaria nº 206, de 2011.

8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.41.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação;

8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.093,17

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.093,17 (um mil reais e noventa e três centavos e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Adequação Orçamentária

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 194022;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 225450;

IV) Elemento de Despesa: 33903917;

V) Plano Interno: PI99P010ADV.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO IKEDA E ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 12:36:47.

SILVIA CLIMACO MATTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 16:16:23.

LUCIA FERNANDA INACIO BELFORT SALES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 14:04:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (406.54 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08786.000271/2024-62

2. Descrição da necessidade

A NBR nº 12.962, de 2016, estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, visando propiciar maior segurança ao usuário e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.

A frequência da inspeção é de 6 (seis) meses para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), cilindros para o gás expelente (ampola) e extintores de pressurização indireta. Para os demais extintores é de 12 (doze) meses.

A manutenção deve ser realizada somente por profissionais capacitados da empresa de serviços de inspeção e manutenção de extintor de incêndio. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção técnica, de acordo com a tabela a seguir.

Níveis de manutenção	Situação
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento. Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
2	Lacre violado. Anel de identificação externa violado. Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível. Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado ou fora da faixa de operação. Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente ou no cilindro, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente, e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico. Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos. Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

Ressalte-se que a manutenção em 3º nível dos extintores pertencentes ao Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD) foi realizada em 2021. Assim, a presente contratação estará voltada para os serviços de manutenção em 2º nível.

A contratação faz-se necessária para manter os extintores de incêndio em plenas condições de uso e prontos para combater eventuais princípios de incêndio nas instalações do CAUD.

O item segurança reputa-se como essencial, mas como todo cilindro submetido à pressão, os extintores estão sujeitos a possível ruptura na carcaça, fato este que torna a manutenção periódica preponderante para a sua correta utilização e segurança do operador.

Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, e considerando que a recarga e a manutenção dos extintores devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar, faz-se necessária a contratação dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Audiovisual de Goiânia	Thiago Ikeda e Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. O objeto a ser contratado não possui natureza continuada. Portanto, a manutenção em 2º nível será efetuada de uma única vez.

4.1.2. Durante a execução do serviço a empresa contratada deverá:

4.1.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte dos extintores de incêndio que passarão por manutenção;

4.1.2.2. Manter nas dependências do CAUD extintores reservas até a devolução dos equipamentos que passarão por manutenção;

4.1.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2.4. Ter o registro da declaração da conformidade do fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206, de 2011, e executar os serviços conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 5, de 2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela Norma ABNT NBR 12.962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.2.1. A futura contratação observará todas as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental.

4.2.2. Os serviços deverão respeitar normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade concernente à conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.3. Deverá ser observada, ainda, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, bem como aplicar as normas técnicas ABNT NBR referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.2.4. Na execução dos serviços a empresa contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 2003, e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio.

4.3. Identificação de soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendam aos requisitos

4.3.1. Visando verificar as soluções de mercado foi realizada pesquisa prévia no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), observando os requisitos similares ao pretendido - vide Anexo I deste ETP.

4.3.2. Percebeu-se que os serviços pleiteados são objetivamente definidos e comumente ofertados, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme pesquisa de preços prévia realizada no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) constatou-se que a solução utilizada foi a de prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio - vide Anexo II deste ETP -, que é a mesma pretendida.

5.2. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5.3. Como se trata de uma contratação de baixo custo, é cabível dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Anexo do Decreto nº 11.871, de 2023:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
(...)	(...)
Art.. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao CAUD, compreendendo os serviços de descarga, recarga, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.

6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado no item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12.692, de 2016, conforme se segue:

A manutenção de segundo nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

a) desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) verificação dos componentes roscados conforme Anexo A;

c) verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio a ser submetido ao ensaio hidrostático;

d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO_2) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme Anexo A;
- f) inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos ou corrosão, conforme Anexo F, descrito em 5.3.3;
- g) repintura, quando necessário, descrito em 5.4;
- h) regulação da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta, conforme 8.9.4;
- i) regulação estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, conforme 8.9.5, de forma que seja permitida a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²) ou conforme manual do fabricante do extintor;
- j) substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor. Na falta delas, fazer conforme boas práticas;
- k) exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) verificação do tubo-sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio; quando verificada a necessidade de troca do tubo-sifão, este deve atender às normas de fabricação do extintor e do manual do fabricante do extintor;
- m) para extintores de CO_2 , avaliação visual de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na substituição dos que não atendam as especificações técnicas;
- n) verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga, conforme ensaio descrito em 8.9.2;
- o) verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- p) fixação dos componentes roscados, com aperto adequado, sendo que, para a válvula de descarga, tampa e mangueira, devem ser adotadas as recomendações do Anexo B;
- q) para o conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), caso necessária substituição, deve ser adotada a especificação do manual do fabricante do extintor ou fabricante da válvula e a troca do conjunto completo;
- r) substituição do quadro de instruções, conforme prescrito no Anexo C, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, se necessário;
- s) montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- t) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- u) realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio, conforme descrito em 8.6 ou na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;
- v) colocação da trava e lacre;
- w) fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);
- x) para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO_2) ou cilindro de gás expelente, devem ser efetuadas, nas válvulas, de acordo com 5.3.8.4.1, as marcações da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (PV). Caso exista essa informação deve-se checar se o PC e PV estão corretos. Caso não estejam, esses dados devem ser corrigidos.

6.3. Após a realização do serviço, o extintor deverá possuir:

- 6.3.1. Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, a contar da data da entrega pela empresa contratada;
- 6.3.2. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;
- 6.3.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 6.3.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados; e
- 6.3.5. Ficha de controle de inspeção.
- 6.4. A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.5. A retirada dos extintores deverá ocorrer com a presença de um servidor do CAUD.
- 6.6. A partir da data de retirada dos extintores a empresa contratada terá prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para a realização do serviço e a respectiva entrega.
- 6.7. Ao executar a manutenção somente deverão ser utilizadas peças e produtos novos. Os produtos descarregados dos extintores não deverão ser reaproveitados.
- 6.8. A retirada dos extintores deverá ser agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência, através do e-mail caudiovisual.goiania@museudindio.gov.br ou pelo telefone +55.62.3416-2600. O horário da retirada deverá ser entre 9h e 17h. O endereço é Alameda Leopoldo de Bulhões, s/nº, qd. 3, lts. 1/4, St. Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.820-060.
- 6.9. Os extintores deverão ser devolvidos e devidamente recolocados nos locais de onde foram retirados.
- 6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da apuração de descumprimento das cláusulas definidas e aplicação de penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE
1	Manutenção de 2º nível de extintor ABC 6kg	3662	16
2	Manutenção de 2º nível de extintor BC 6kg	3662	3
3	Manutenção de 2º nível de extintor CO ₂ 6kg	3662	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.112,05

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o art. 5º, temos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Inicialmente serão utilizados os valores praticados na contratação pretérita (Processo SEI nº 08786.000152/2023-29) acrescidos do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), conforme consulta ao sítio www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php em 12/04/2024. Assim sendo, tem-se o constante da tabela a seguir.

VALOR DA CONTRATAÇÃO DE 2023 (R\$)	IPCA ACUMULADO DE 12 MESES	VALOR ESTIMATIVO (R\$)
1.070,00	3,93%	1.112,05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em que pese o parcelamento ser a regra, de forma que o certame seja realizado por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo nas atividades. Entende-se, pois, que a contratação separada não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável.

9.2. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto, acarretando diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados esperados.

9.3. Impende ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada torna-se mais adequado não apenas em vista do acompanhamento dos serviços prestados, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto contratado. Portanto, a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços mostra-se mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários outros particulares.

9.4. Ainda, corroborando a contratação de uma única empresa, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.5. Não esgotando as justificativas acerca do tema, caso a contratação ocorrer por item poderá haver desinteresse por parte dos fornecedores pelo fato do baixo custo, tornando o pleito pouco atrativo em termos financeiros.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação estava prevista no PGC de 2023 (número da contratação 194022-90022/2022), sendo instruída no Processo SEI nº 08786.000475/2023-12. O grupo referente ao objeto pleiteado logrou-se fracassado no Pregão Eletrônico nº 01/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Manter a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros;
- 12.2. Manter o bom funcionamento dos equipamentos, evitando novas aquisições e prevenindo acidentes;
- 12.3. Eficiência e especialização das atividades finalísticas;
- 12.4. Apoio essencial às atividades do CAUD;
- 12.5. Geração de economicidade à Administração, visto que foi realizado estudo preliminar.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Tendo em vista a natureza da contratação almejada não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando ao início da prestação dos serviços.
- 13.2. O serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideradas as informações incluídas neste ETP declaramos que a contratação de serviços de manutenção em 2º nível de extintores de incêndio é viável na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo que balizará a elaboração do Termo de Referência, que por sua vez sustentará o certame da contratação.

Ademais, destacamos que este ETP foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam a contratação de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO IKEDA E ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 12:12:04.

SILVIA CLIMACO MATTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Painel de Preços Resumido.pdf (112.44 KB)
- Anexo II - Relatório Painel de Preços Detalhado.pdf (148.44 KB)

Anexo I - Relatório Painel de Preços Resumido.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 217,67

MEDIANA
R\$ 70,70

MENOR
R\$ 25

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO GO Dispensa de Licitação Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2023	00001	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	63	R\$25	EXTINTORES ITB LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	21/09/2023
00061/2023	00002	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	28	R\$25	EXTINTORES ITB LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	21/09/2023
00043/2023	00003	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	18	R\$47	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00043/2023	00004	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	16	R\$47	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023

00023/2023	00001	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	1	R\$50	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023
00043/2023	00005	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	25	R\$57	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00043/2023	00001	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	48	R\$59,89	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00023/2023	00004	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	1	R\$70	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023
00023/2023	00002	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	15	R\$70	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023
00043/2023	00002	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	44	R\$71,39	P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00061/2023	00003	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	13	R\$75	EXTINTORES ITB LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	21/09/2023
00023/2023	00006	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	1	R\$90	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023
00023/2023	00003	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	4	R\$90	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023

00043/2023	00006	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	10	R\$126	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00043/2023	00007	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	31	R\$166	GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	06/10/2023
00023/2023	00005	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	10	R\$185	PADUA EXTINTORES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	29/09/2023
00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	1	R\$931,80	META EXTINTORES LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7	20/10/2023
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	3662	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		UNIDADE	1	R\$1732	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7	16/10/2023

Anexo II - Relatório Painel de Preços Detalhado.pdf

MÉDIA

R\$ 217,67

MEDIANA

R\$ 70,70

MENOR

R\$ 25

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Forma da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	GO	SISPP	Dispensa de Licitação	Federal, Estadual, Municipal	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio em uso no Câmpus Itumbiara do IFG, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo relacionados ao objeto, de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Quantidade Ofertada: 63

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTINTORES ITB LTDA

CNPJ/CPF: 31866832000119

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio em uso no Câmpus Itumbiara do IFG, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo relacionados ao objeto, de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Quantidade Ofertada: 28

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTINTORES ITB LTDA

CNPJ/CPF: 31866832000119

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 47

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49598304000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 47

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49598304000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 50

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 57

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49598304000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 59,89

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 09140225000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 44

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 71,39

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 09140225000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio em uso no Câmpus Itumbiara do IFG, com fornecimento de peças e demais materiais de consumo relacionados ao objeto, de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

Quantidade Ofertada: 13

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 75

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTINTORES ITB LTDA

CNPJ/CPF: 31866832000119

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 126

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49598304000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Contratação de serviços manutenção de 2º nível e recarga de extintores, conforme especificações da NBR 12962, incluindo substituições de peças defeituosas.

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 166

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49598304000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 185

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADUA EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 30130235000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação por dispensa de licitação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio pertencentes às Unidades Operacionais em Mato Grosso (UO07.1), Mato Grosso do Sul (UO07.2) e Tocantins (UO07.3), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 931,8

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: META EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 05621915000138

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Órgão Superior: -

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação por dispensa de licitação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio pertencentes à Gerência Regional da Anatel em Goiás (GR07) e às Unidades Operacionais em Mato Grosso (UO07.1), Mato Grosso do Sul (UO07.2) e Tocantins (UO07.3), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1732

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 02778850000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 413008 - ESCRITORIO REGIONAL 7

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Órgão Superior: -

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI
MUSEU DO ÍNDIO - MI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2024

Torna-se público que o Museu do Índio - MI, por meio do Serviço de Contratos e Licitações - SECOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção de serviços de manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Centro Audiovisual de Goiânia (CAUD) - por meio de **dispensa de licitação (dispensa eletrônica)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Qtde.	Valor unitário médio (R\$)	Va mê
1	1	Manutenção em 2º nível de extintor ABC 6kg, com troca do lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	3662	16	55,06	8
	2	Manutenção em 2º nível de extintor BC 6kg, com troca do lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	3662	3	44,81	1
	3	Manutenção em 2º nível de extintor CO 6kg, com troca do 2 lacre e selo do INMETRO. Recarga e substituições de peças e acessórios (se necessárias), pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme NBR 12962. Garantia de 12 meses do serviço, desde que não seja rompido o lacre. Colocação de selo conforme Portaria INMETRO nº 158/2015.	sv	3662	1	77,78	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):							1.

1.2. O critério de contratação será através da proposta com Menor Preço, recebidas pelo Sistema de Dispensas Eletrônicas, instituído pela IN SEGES 67/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, caso o sistema já possua essa funcionalidade instalada, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5 (cinco) segundos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência Digital ([6536342](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Fernanda Jófej Kaingáng**, registrada civilmente como **Lucia Fernanda Inácio Belfort Sales**, Diretor(a), em 10/06/2024, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6664021** e o código CRC **D7711D32**.

Referência: Processo nº 08786.000271/2024-62

SEI nº 6664021

Criado por [taise.santos](#), versão 8 por [taise.santos](#) em 28/05/2024 17:15:38.